



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 012 ao
Projeto de Lei Complementar nº 001, de
02 de fevereiro de 2021.

**"Acrescente-se artigo ao PLC 001/2021,
de autoria do Executivo".**

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Acrescente-se artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 02 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

"Art..... O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre imóveis edificados comerciais onde funcionam estabelecimentos de ensino.

§ 1º - Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício em que os estabelecimentos de ensino estiverem impossibilitados de ofertarem aulas presenciais em razão da pandemia da COVID/19.

§ 2º - A concessão de isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – incidente sobre imóveis edificados comerciais onde funcionam estabelecimentos de ensino impedidos de ofertarem aulas presenciais em decorrência da COVID/19 poderá ser conferida de ofício com base nos decretos municipais que suspenderam as atividades escolares."

Contagem, 08 de fevereiro de 2021.

Às Comissões competentes.

Carlin Moura
Vereador – PDT



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

JUSTIFICAÇÃO

A louvável iniciativa do Poder Executivo Municipal em promover descontos sobre o IPTU de imóveis residenciais bem como a instituição do Programa Pró-Contagem, que perdoa juros e multas dos contribuintes inadimplentes, se justifica pela pandemia da COVID/19.

Inobstante, o setor produtivo não foi incluído adequadamente nas propostas do executivo. Se o fundamento principal da Proposta do Executivo é minimizar os impactos da pandemia da COVID/19 na vida da cidade, ao se excluir esse setor dos descontos, implicará na violação do princípio da isonomia. O setor produtivo na atual pandemia foi o mais atingido economicamente, uma vez que os que foram autorizados a funcionar tiveram reduzidas em aproximadamente 60% (sessenta por cento) as suas atividades econômicas e vários outros tiveram que fechar as portas e continuar arcando com vários ônus, incluindo o IPTU.

Uma das atividades mais prejudicadas com a pandemia foi justamente o setor educacional. Desde 2020, as escolas estão impedidas de receber presencialmente seus alunos. Essa restrição faz cair vertiginosamente o número de alunos e aumentar consideravelmente a inadimplência. Com as matrículas reduzidas, os estabelecimentos de ensino passaram a viver enormes dificuldades financeiras, impossibilitando o cumprimento de suas obrigações tributárias e contratuais. Uma das despesas mais significativas para os estabelecimentos de ensino é o pagamento do IPTU, pois geralmente funcionam em grandes imóveis edificadas o que gera um valor elevado do tributo.

A presente emenda visa amenizar o impacto financeiro do imposto nas despesas das escolas, possibilitando a mais rápida



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

recuperação da saúde financeira desses estabelecimentos para que os mesmos não corram o risco de fechar definitivamente suas portas e possam voltar às atividades normais após debelada a pandemia da COVID/19.

Esclareça-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e dominante no sentido de que a previsão constitucional de iniciativa legislativa reservada não impede que o projeto de lei encaminhado Pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo seja objeto de emendas parlamentares (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 865-MC, Rel. Min. Celso de Mello). A referida emenda não acarreta aumento de despesa e mantém pertinência temática com o objeto do projeto de lei. O projeto Original visa dar descontos para o pagamento do IPTU no exercício de 2021 e, em sintonia com o PLC 001/2021, que institui o Programa Pró-Contagem, busca socorrer as atividades econômicas afetadas pela pandemia da COVID/19 e, como estabelecido no inciso II do artigo 1º, do PLC 001/2021, tem por objetivos ***“estimular a retomada da atividade econômica na cidade, contribuindo para o rápido retorno dos níveis de consumo, emprego e renda anteriores à urgência sanitária.”***

Frisa-se que, além da retomada das atividades econômicas em seus patamares normais, o que possibilita aumento de arrecadação, o Município disporá de outras fontes de arrecadação para a compensação tributária, como por exemplo, a partilha do ISSQN prevista na Lei Complementar Federal 175/2020 e a cobrança de IPTU sobre novas áreas urbanas criadas pelo novo plano diretor da cidade.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)